

NOTÍCIAS NACIONAIS

Dissolução irregular de empresa autoriza execução direta contra sócio: De acordo com decisão recente do STJ, o sócio de empresa cujas atividades foram encerradas de forma irregular pode responder diretamente, com seu patrimônio pessoal, pelas dívidas tributárias, ainda que a sociedade tenha oferecido bens à penhora. Em situações assim, o sócio não goza do benefício legal que mandaria a execução recair primeiro sobre os bens da empresa.

Registro de Capitais Brasileiros no Exterior: Termina em 28 de fevereiro de 2011 o prazo para que pessoas físicas e empresas residentes no País que possuam ativos de qualquer natureza fora do Brasil no valor igual ou superior a USD\$100.000,00, ou o equivalente em outra moeda estrangeira, declarem este

ANÁLISE

Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação –ITCMD nos Estados Federados

O Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) é um imposto estadual que incide na transmissão de qualquer bem, móvel ou imóvel, seja através de sucessão legítima ou testamentária, ou por doação.

De acordo com a legislação dos Estados-federados, o ITCMD deve ser recolhido (i) em caso de bens móveis, no Estado de domicílio do doador de tais bens; ou (ii) sendo bens imóveis, no Estado onde localiza-se o referido bem.

A base de cálculo e a alíquota do ITCMD variam conforme a legislação de cada Estado. A Suchodolski Advogados realizou, no início deste ano, um estudo sobre o tema, que resultou em uma tabela comparativa, a qual apresentamos ao final deste artigo, com a indicação de que as alíquotas de ITCMD, além de variarem de 2% a 8%, possuem bases de cálculo distintas, a depender de cada Estado.

Estas diferenças são significativas pois afetarão diretamente o patrimônio do herdeiro ou donatário. O domicílio do doador ou a localidade do imóvel tornam-se variáveis importantes no momento de se planejar e executar um planejamento sucessório.

Como exemplo hipotético, consideramos o caso de doação de ações negociadas em Bolsa de Valores, ou quotas representativas de capital social de uma empresa fechada.

Conforme a tabela abaixo, nos Estados citados na faixa 1, a alíquota de ITCMD é de 2%, e não há previsão específica quanto à base de cálculo de ações negociadas na Bolsa de Valores, e das ações ou quotas representativas de capital de empresas com capital fechado. A sua base de cálculo, neste caso, será o valor venal.

Nos Estados citados na faixa 2, a alíquota de ITCMD varia de 2% a 4%, e também não há previsão específica quanto à base de cálculo de ações negociadas na Bolsa de Valores, e das ações ou quotas representativas de capital de empresas com capital fechado. A sua base de cálculo será também o valor venal.

patrimônio perante o Banco Central. A falta da entrega declaração ou seu atraso implica em multa.

NOTÍCIAS INTERNACIONAIS

Wikileaks: Rudolf Elmer, funcionário demitido do Julius Bär, um grande private bank suíço, entregou à Julian Assange, fundador do site de publicação de informações sigilosas *Wikileaks*, CDs contendo informações bancárias de aproximadamente 2.000 clientes que podem ter se utilizado de contas offshore para evitar obrigações tributárias.

SUCHODOLSKI ADVOGADOS – 40 ANOS

Em 2010, a Suchodolski Advogados completou 40 anos de existência, orgulhando-se por sempre ter prestado serviços jurídicos pautados pela excelência, dedicação, inovação e criatividade nas soluções apresentadas aos seus clientes, valores que continuará a preservar nos anos que seguem.

Entretanto, nos Estados citados na faixa 3, alíquota de ITCMD varia de 4% (São Paulo) a 8% (Santa Catarina) e a base de cálculo das ações negociadas em Bolsa de Valores e as ações/quotas representativas de capital de empresas com capital fechado deve corresponder à cotação média do dia da transmissão, ou ao seu patrimônio líquido obtido em balanço patrimonial e na declaração de IPRPJ, respectivamente. Ou seja, os Estados de São Paulo e Santa Catarina, por exemplo, além de terem umas das alíquotas mais altas da federação, a base de cálculo do ITCMD na doação de ações ou quotas pode ser alargada com a sua valorização.

Diante de tal quadro, ressaltamos quanto à importância de se analisar a legislação dos Estados-federados na elaboração de um planejamento sucessório, de forma a reduzir o ônus tributário que a sucessão e/ou doações possam trazer.

Desta forma, permanecemos à disposição para melhor esclarecer estes pontos e eventualmente efetuar uma simulação de cálculo comparativo de ITCMD para fins de preparação de planejamento sucessório.

Daniel Takaki

Quadro Comparativo da alíquota de ITCMD e da sua base de cálculo nos Estados-federados

Faixas (Critério da alíquota)	Estados-federados	Alíquotas	Base de cálculo	Local de incidência do ITCMD
1 - Baixa	AC, AL, AM, MA, MS, RN	2%	- Valor venal ou de mercado dos bens e direitos	- Doação de bens móveis: local do domicílio do doador - Transmissão de bens móveis: local onde se processar o inventário
2 - Média	AP, BA, CE, DF, ES, GO, PB, PR, PE, PI, RO, RR, SE	2% - 4%	- Valor venal ou de mercado dos bens e direitos	- Doação de bens móveis: local do domicílio do doador - Transmissão de bens móveis: local onde se processar o inventário
3 - Alta	MG, MT, PA, RJ, SC, SP, TO, RS	4% - 8%	- Valor venal ou de mercado dos bens e direitos - Ações representativas de capital: valor da cotação média em Bolsa de Valores - Valor patrimonial de ação: valor de seu patrimônio líquido obtido em balanço patrimonial e na declaração de IPRPJ	- Doação de bens móveis: local do domicílio do doador - Transmissão de bens móveis: local onde se processar o inventário

Atenção: Os temas abordados nas notícias e no texto de interesse não repercutem, necessariamente, o posicionamento adotado ou recomendado pela SAA.